ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 3929

de 12 de março de 2019

AUTORIZA OUTORGA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA, Prefeito Municipal em exercício, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de direito real de uso para o SINDICATO RURAL DE MOSTARDAS, de uma área rural com medidas aproximadas de 300,00 x 85,00, totalizando uma área de 2,5 ha, localizada dentro da área de expansão urbana, em frente ao Parque de Exposições Zé Terra, Vila Nova Escócia, 3435, devidamente identificada no mapa que integra a presente lei.

Art. 2º - A finalidade é o uso destinado a estacionamento de veículos e arborização.

Art. 3º - A concessão de uso não é onerosa e o prazo será de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período, e assim sucessivamente, enquanto a entidade manter sua atividade.

Art. 4º - Na referida área não serão construídas edificações que inviabilizem um futuro uso pelo município.

Art. 5º - O uso da área não será passivo de usucapião.

Art. 6º - O Município de Mostardas fica autorizado a utilizar a presente área para eventos municipais, sem prévia autorização.

Art. 7º - A dissolução da entidade ou a mudança da finalidade implica na reversão do patrimônio ao Município, sem direito a qualquer tipo de indenização.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 12 de março de 2019.

MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PUBLICADA NO PERÍODO DE 12/03/2019 A 26/03/2019
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

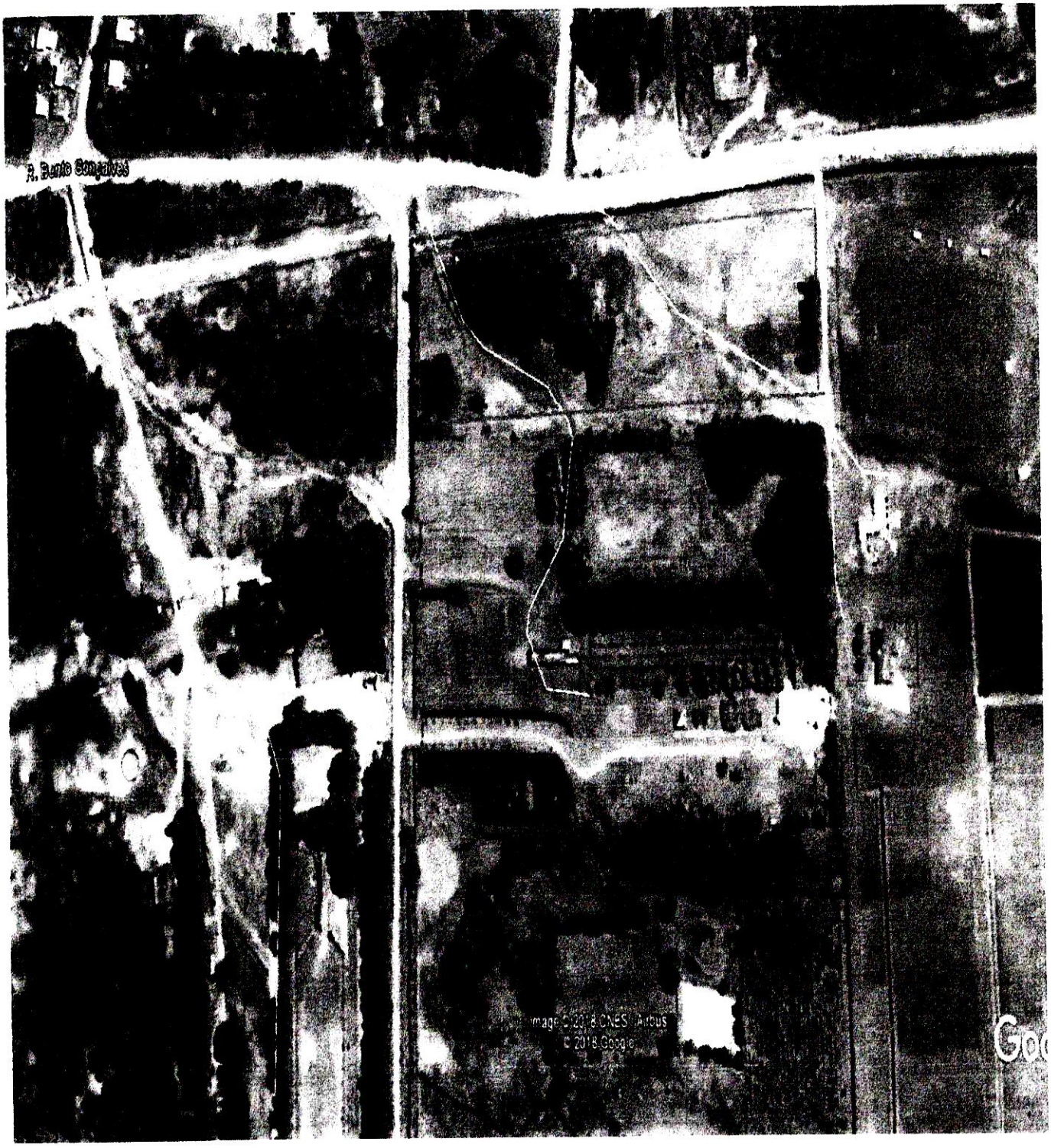

Área em destaque é pretendida pelo Sindicato.